



## ATA DA 28<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O juiz Geraldo Mota propôs um voto de pesar pelo falecimento do senhor Benedito Marreiros da Silva, sogro do Dr. Paulo Sérgio. Proposição aprovada à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral. A juíza Adriana Magalhães solicitou liberação da Corte para se ausentar às 15h30min com vista à realização de compromisso previamente agendado, o que foi aquiescido. E o juiz Fernando Jales registrou que o Tribunal de Justiça/RN divulgou a lista tríplice de advogados inscritos para a vaga de juiz eleitoral titular/1º biênio da Dra. Adriana Magalhães. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600726-07.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 8495. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ITALO DE BRITO SIQUEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em acolher a preliminar de preclusão; no mérito, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar**

provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Carlos Wagner e Érika Tinoco. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600374-88.2020.6.20.0037.** PROTOCOLO: 8607. ORIGEM: ALMINO AFONSO-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRENTE: REPUBLICANOS - ALMINO AFONSO-RN - MUNICIPAL. RECORRIDO: COLIGAÇÃO ALMINO AFONSO EM BOAS MÃOS 15-MDB / 45-PSDB, JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM E ALVANILSON MEDEIROS CARLOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** - O advogado Osmar José maciel de Oliveira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto pelo órgão municipal do REPUBLICANOS em ALMINO AFONSO, a fim de anular a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, determinando o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para prosseguimento do feito, a partir da oitiva da parte autora acerca das matérias preliminares suscitadas pelos investigados em sua contestação, devendo-se prosseguir o feito em conformidade com o Art. 22 da LC 64/90, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o desembargador Cláudio Santos e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600457-21.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8319. ORIGEM: PEDRO AVELINO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Inelegibilidade - Vida Pregressa. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Diplomação. Recurso Contra Expedição de Diploma. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA. RECORRIDO: JOSE ALEXANDRE SOBRINHO E ELSON BATISTA DA TRINDADE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** - O advogado Ricardo Augusto de Barros Câmara realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de preclusão suscitada pelo recorrido para NÃO CONHECER do Recurso Contra a Expedição de Diploma interposto por MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA em face de JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, ELSON BATISTA DA TRINDADE, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB e do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, ambos de Pedro Avelino/RN, nos

termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600607-37.2020.6.20.0053.** PROTOCOLO: 8263. ORIGEM: JANUÁRIO CICCO BOA SAÚDE-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RELATOR DESIGNADO: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRIDO: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Wlademir Capistrano realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente do recurso para julgar prejudicado o pedido de cassação de registro ou diploma dos recorridos, ante a ausência superveniente do interesse recursal, e, no tocante à parte conhecida, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor do juiz Fernando Jales, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos, em parte, quanto à parte conhecida, a relatora originária e o juiz Carlos Wagner. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601160-44.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8282. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Institucional. RECORRENTE: ROSALBA CIARLINI ROSADO, JORGE RICARDO DO ROSARIO E MARIA AGLAIR DE ABREU. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MOSSORÓ QUE O POVO QUER (AVANTE/PT/PV/PC DO B/PROS). Impedido/Suspeito o Juiz GERALDO ANTONIO DA MOTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o desembargador Cláudio Santos e a juíza Érika Tinoco. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600241-31.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 4320. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN), VICTOR HUGO DE ASSIS CRUZ, JOSE RENATO

DA SILVA, LICIO LUAN CAMARA ARAUJO, ABRAAO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ JUNIOR E WENDELL FERREIRA DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em declarar, incidentalmente, a constitucionalidade do art. 55-C da Lei nº 9.096/95; no mérito, com as ressalvas do juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer o ministerial, DESAPROVAR AS CONTAS do órgão estadual do PARTIDO REPUBLICANOS, do Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2017, para, em consequência, DETERMINAR que o partido i) proceda à devolução, ao Tesouro Nacional, da quantia de R\$ 15.450,93 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), devidamente atualizada, a ser adimplida em 6 parcelas equivalentes, mediante descontos dos futuros repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário que seriam destinadas ao prestador das contas, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, e ii) aplique a importância não empregada na política afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, no valor de R\$ R\$ 6.650,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, dentro do exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, sem prejuízo do montante a ser destinado no respectivo exercício, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600397-55.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 8596. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600984-65.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8579. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: EDSON DUARTE MORAIS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0000226-**

**86.2016.6.20.0031.** PROTOCOLO: 8252. ORIGEM: PARAÚ-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600309-35.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8577. ORIGEM: PARELHAS-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador RECORRENTE: JUSSINARA DOS SANTOS MEDEIROS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-13.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8445. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SEBASTIAO EVILASIO DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600409-08.2020.6.20.0018.** PROTOCOLO: 8609. ORIGEM: AFONSO BEZERRA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: THIAGO DE SOUZA CASTELO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer o ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600591-33.2020.6.20.0005.** PROTOCOLO: 8539. ORIGEM: MACAÍBA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DENILSON

COSTA GADELHA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600048-11.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8715. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Guilherme Melo Cortez para o exercício da titularidade da jurisdição da 4ª Zona Eleitoral (Natal/RN), para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600385-41.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 8592. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUISIANO DE OLIVEIRA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em acolher a preliminar de preclusão; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso para aprovar com ressalvas as contas, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezessete horas. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes  
Procurador Regional Eleitoral